



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVILVIMENTO RURAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

Município de Veranópolis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Necessidade da Administração: Contratação de horas de máquinas de pequeno e grande porte, a serem utilizadas em serviços de infraestrutura do município de Veranópolis.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar está voltado à contratação de horas de máquinas de pequeno e grande porte, a serem utilizadas em serviços de infraestrutura do município de Veranópolis, RS. Este estudo visa avaliar as necessidades específicas para a utilização de maquinário, contemplando tanto aspectos técnicos quanto operacionais. Essas informações são essenciais para a contratação de acordo com os termos, quantidades e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Desenvolvimento Rural, estando assim, alinhada ao planejamento da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos necessários a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades apresentadas são estimativas e serão executadas de acordo com as necessidades e solicitações das Secretarias de: Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social, Infraestrutura Urbana e Turismo e Lazer de Veranópolis- RS, dependendo das demandas municipais no decorrer da validade do contrato. Segue anexo tabela com as especificações mínimas, descrições, unidades, quantidades mínimas e máximas e pesquisa de preço de fornecedores.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
- Fornecedores Locais, conforme justificativa em anexo da Secretaria de Infraestrutura.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 18.528.563,20 (dezoito milhões quinhentos e vinte e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Respalhando o valor, tem-se o planilhamento com discriminação dos custos unitários (em anexo). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7142/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do município de Veranópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução não contempla outra alternativa em escala senão a contratação de horas de máquinas, tendo prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente processo de Licitação deve prever Cadastro Reserva com as seguintes observações:

- Registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

- Inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original
- Do Cadastro Reserva: definido o vencedor da licitação, o Pregoeiro negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação. A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitarem igualar a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiverem suas propostas originais. O cadastro reserva será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata. Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deve ser aplicado à presente aquisição e, portanto, licitação com critério de julgamento por item, tendo em vista objeto divisível, a fim de buscar o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, assegurar ser técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos e não haver perda de economia de escala.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- O objetivo primordial é selecionar a proposta que ofereça a maior vantagem para a administração municipal através do processo licitatório, tanto no âmbito econômico quanto no cumprimento de princípios éticos e sustentáveis.
- Contratação economicamente benéfica para zelar pelo interesse coletivo, otimizando a aplicação dos recursos públicos e garantindo a entrega de serviços ou produtos de qualidade à população.
- Garantia de uma concorrência justa e equitativa para manter a integridade do processo licitatório. Ao evitar preços excessivos ou propostas financeiramente inviáveis.

- Prevenção de superfaturamento durante a execução do contrato para assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e em conformidade com os princípios de boa governança.
- Práticas sustentáveis na execução do contrato para sustentar o compromisso do município com a responsabilidade ambiental.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto, o Município designará os servidores, nomeados pela Portaria Nº 171 de 06 de fevereiro de 2025 - Comissão para Vistoria de Máquinas. As empresas vencedoras, deverão apresentar o veículo (máquina/equipamento) para avaliação das condições mecânicas junto à Oficina da Prefeitura, realizada pela Comissão e o documento de Registro e Licenciamento do veículo, do ano em vigor.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E / OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao contratar horas de máquinas para atividades de construção, manutenção, desenvolvimento urbano, coleta, transporte e destinação de resíduos sanitários e urbanos, é fundamental considerar diversos impactos ambientais que podem resultar dessas operações. A seguir estão alguns dos principais impactos ambientais a serem avaliados:

- Emissões Atmosféricas: O funcionamento de máquinas pesadas pode emitir poluentes atmosféricos, como óxidos de nitrogênio (NO_x), dióxido de enxofre (SO₂) e partículas finas. Essas emissões contribuem para a poluição do ar e podem afetar a qualidade do ar local e a saúde pública.
- Consumo de Combustível e Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): O consumo de combustíveis fósseis pelas máquinas contribui para as emissões de dióxido de carbono (CO₂) e outros gases de efeito estufa, ampliando o problema das mudanças climáticas.
- Ruído e Vibração: A operação de máquinas pesadas pode gerar níveis significativos de ruído e vibração, afetando a tranquilidade das áreas circundantes e potencialmente causando perturbações à fauna local.
- Alterações do Solo e Vegetação: A movimentação e operação de máquinas podem resultar em compactação do solo, erosão, remoção de vegetação e alterações na topografia local, afetando ecossistemas e habitats naturais.
- Gestão de Resíduos: As atividades de construção frequentemente geram resíduos, como entulhos, terra escavada e detritos. Uma gestão inadequada desses resíduos pode levar à contaminação do solo e da água.
- Consumo de Recursos Naturais: A construção e operação das máquinas demandam recursos naturais, como minerais metálicos, água e energia, contribuindo para a depleção desses recursos.
- Alterações Hidrológicas: A manipulação do solo e a compactação causadas pelas máquinas podem afetar a drenagem natural, levando a mudanças no fluxo de água, inundações ou alterações nos corpos d'água.
- Riscos de Vazamentos e Derramamentos: Máquinas que utilizam óleos e fluidos hidráulicos estão sujeitas a vazamentos e derramamentos que podem contaminar o solo e a água.
- Impactos sobre a Biodiversidade: A destruição ou perturbação de habitats naturais durante as operações de máquinas pesadas pode afetar a biodiversidade local, incluindo plantas, animais e insetos.
- Cumprimento das Normas Ambientais: A contratação de horas de máquinas deve garantir o cumprimento das regulamentações ambientais locais, regionais e nacionais, a fim de minimizar os impactos negativos e promover práticas sustentáveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Veranópolis, 19 de setembro de 2025.

Genuir Domingos Frizon

Secretário de Desenvolvimento Rural



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

3DC69598DB1545D19A42307745E976DC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MICHELE TEDESCO em 19/09/2025 11:04:40
CPF:***.***-.110-15
Certificadora: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: GENUIR DOMINGOS FRIZON em 19/09/2025 13:22:25
CPF:***.***-.370-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3DC69598DB1545D19A42307745E976DC>